



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

(Art.66, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023¹)

(Art.72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021²)

Área requisitante:	A unidade requisitante do presente DFD é a Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas, órgão da Secretaria Municipal Administração , na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também o gestor dos recursos destinados aos serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria.
Responsável pela demanda:	Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas Maria Auxiliadora Gonçalves Dias e-mail: dora.dias@pmi.mg.gov.br Setor responsável por estabelecer normas, ações e políticas de recursos humanos direcionadas ao recrutamento e seleção, à avaliação, ao desenvolvimento, à qualificação, registros funcionais, folha de pagamento, benefícios e à valorização do servidor público, assim como orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar suas implementações;
Identificação da demanda:	A contratação de pessoa jurídica para custear inscrição no Congresso Nacional de Gestão de Pessoas, que será realizado do dia 27 ao dia 29 de agosto de 2024, no formato presencial em São Paulo/SP, para participação dos servidores da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas.
Justificativa para a contratação:	O atendimento à necessidade supramencionada pressupõe a atualização profissional continuada. A participação no CONARH permite manter-se atualizado sobre as últimas tendências e inovações no campo da gestão de pessoas, ajudando a implementar práticas mais eficazes e alinhadas com as demandas atuais do mercado

¹ Art. 66 - Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

² Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Dimensionamento do serviço a ser contratado:	05 (cinco) inscrições no CONARH 2024 – Congresso Nacional de Gestão de Pessoas - 50ª Edição. O custo inicial de inscrição individual é de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), sendo então um investimento total de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sem considerar despesas referentes à política de passagens, hospedagens e diárias por viagens a serviço, nos termos do Decreto n.º 14.789/2023.
Prazo de execução	3 (três) dias.
Local e horário da entrega/execução:	Rodovia dos Imigrantes, km 1,5 - s/n - Vila Água Funda - São Paulo.
Identificação do(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização dos serviços:	1. Rúbia Cristina Braga, Matrícula n° 45426, lotado na Diretoria de Gestão Estratégica de Gestão de Pessoas, como gestor; 2. Camila Cristina de Lima Pimenta, Matrícula n° 45646, lotado na Diretoria de Gestão Estratégica de Gestão de Pessoas, com fiscal; 3. Juliana Celeste Viana Ferreira, Matrícula n° 47053; , lotado na Diretoria de Gestão Estratégica de Gestão de Pessoas , como gestor suplente; 4. Alessandra Silva Rodrigues Gurgel, Matrícula n° 45736, , lotado na Diretoria de Gestão Estratégica de Gestão de Pessoas, como fiscal suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Declaramos que os servidores designados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

JOSE BERNARDO DE PAULA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Portaria Municipal n° 15.028/2023.